



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

LEI N.º 557 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Publicação Feita Nesta Data
02/03/2015
Assinatura

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar repasse de parcela de doações a Entidades do Município de São Simão – GO, angariadas pela CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D, e de seus Empregados, e do Governo Federal, na forma que especifica e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento na legislação vigente, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações angariadas pela **CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D**, (referentes aos valores arrecadados através do Programa AI6%) e dos seus Empregados, a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades e nos respectivos valores:

Entidade	Valor
APAE – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 1.975,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 4.485,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 5.900,00
PASTORAL DA CRIANÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 6.350,00
BETESDA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 930,00
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 550,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações do aporte de 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido pela **CEMIG, CEMIG GT, CEMIG D**, a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades registradas e habilitadas:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

Entidade	Valor
APAE – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 13.900,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 13.900,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 13.900,00
PASTORAL DA CRIANÇA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 13.900,00
BETESDA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 13.900,00
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 13.900,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar auxílio financeiro mensal do Governo Federal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), à seguinte Entidade registrada e habilitada:

Entidade	Valor Mensal
ASSOCIAÇÃO LAR ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – SÃO SIMÃO – GO	R\$ 2.662,75

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento.

Art. 5º. O repasse ficará vinculado à apresentação da competente prestação de contas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (27/02/2015).

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
PREFEITO